



*Prefeitura Municipal de Altaneira*

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 079

De 10 de novembro de 1.973

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender em concorrência pública a Rural Wills, modelo 1.972 pertencente a Prefeitura. <sup>72</sup>

JOSÉ RUFINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender por concorrência pública a Camionete Rural Wills, modelo 1.972, a quem melhor preço der. <sup>72</sup>

Art. 2º. O produto da venda da camionete destinar-se-á a aquisição de um novo veículo para o Município, podendo o Chefe do Poder Executivo, para complementação da aquisição do novo veículo usar verbas orçamentárias próprias ou abrir, por Decreto, Créditos Especiais necessários a aquisição do novo veículo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, 10 de novembro de 1.973.

*73*  
José Rufino de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.  
Altaneira, 30 de Janeiro de 19 91

*João Juan Alcântara*  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI MUNICIPAL nº de 10 de Novembro de 1973.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender em concorrência Pública a Rural Wills, modelo 1972 pertencente a Prefeitura.

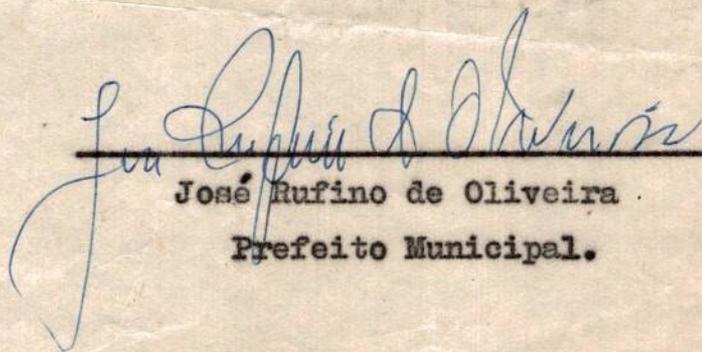
José Rufino de Oliveira, Prefeito Municipal de Altaneira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender por concorrência Pública a Camioneta Rural Wills-modelo 1972, a quem melhor preço der?

Art. 2º - O produto da venda da Camioneta destinar-se-á a aquisição de um novo veículo para o Município, podendo o Chefe do Poder Executivo, para complementação da aquisição do novo veículo usar as verbas Orçamentárias "próprias ou abrir por decreto, créditos especiais necessários a aquisição do novo veículo;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, 10 de Novembro de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
José Rufino de Oliveira  
Prefeito Municipal.